

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **NANOAUTOMATION** sobre itens do Edital e do Termo de Referência da Licitação Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle e automação de acesso de pessoas e veículos, incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de controle de acesso e gestão portuária, utilizados pela EMAP, em São Luís/MA, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos.

**Pergunta 1:**

Em relação ao Item 5 do Envio da Proposta de Preços, ao cadastrar o valor global no site licitações-e, entendemos que neste momento NÃO há obrigatoriedade de anexar nenhuma documentação, apenas o valor global. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 1:**

Está correto. A documentação somente será encaminhada por e-mail ou anexada no sistema, nos termos do subitem 9.1 do Edital, após a fase de lances e mediante convocação do Pregoeiro.

**Pergunta 2:**

Em relação ao Item 5.5 "c", do Envio da Proposta de Preços, pela empresa vencedora da etapa de lances, entendemos que deve ser apresentado a Planilha de Preços com a indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados, bem como o envio de todos os catálogos, a fim de que se comprove todos os itens da especificação técnica exigida. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 2:**

Está correto, contudo, apesar de subsidiar a análise do Pregoeiro e setor técnico, o não envio dos catálogos dos produtos, por si só, não enseja motivo para desclassificação de proposta.

**Pergunta 3:**

Em relação ao Item 9 do Encaminhamento da Documentação e da Proposta, podem ser anexados vários arquivos ou somente deve ser anexado 1 único arquivo com todos os documentos compactados?

### **Resposta 3**

Será permitido o recebimento dos documentos tanto em arquivo único quanto por meio de vários arquivos anexados no sistema. Ressalte-se, conforme disposto no subitem 9.1 do Edital, que também será permitido, de modo alternativo, o envio dos documentos pelo e-mail [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br).

São Luís/MA, 13 de agosto de 2019.

**Vinicius Leitão Machado Filho**  
Pregoeiro da EMAP